

**RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO**  
**Acordo Judicial para Reparação Integral relativa ao rompimento das**  
**Barragens B-I, B-IV e B-IV A/Córrego do Feijão**

**NOME DO PROJETO**

Expansão e fortalecimento da Academia do Corpo de Bombeiros Militar

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

**ANO DE ENTREGA**  
**2022**

## Sumário

1 – DESCRIÇÃO DO PROJETO.....	3
a) Contextualização do Acordo .....	3
b) Anexo do Acordo: .....	3
c) Nome do projeto: .....	3
d) Objetivo: .....	3
e) Nome dos subprojetos, se houver, e objetivos:.....	4
f) Etapas da execução: .....	4
2 – DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA.....	4
a) Instrumento de entrada vinculado: .....	4
b) Dotações orçamentárias: .....	5
c) Processos de compra ou contratação ou instrumentos correlatos (TDCO, convênio): .....	5
d) Contratos/convênios/instrumentos firmados: .....	5
e) Execução orçamentária e financeira por ano: .....	5
3 – RESULTADOS:.....	5
a) Resultados alcançados:.....	5
b) Entregas regionalizadas: .....	6
c) Evidências do cumprimento do objeto do projeto:.....	8
- Escritura de desapriação e fotos do local; .....	8
- Processo completo/origem SEI nº: 1400.01.0019785/2021-68;.....	8
- Processo de despesas SEI nº 1400.01.0028023/2022-60.....	8

## **1 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

### **a) Contextualização do Acordo**

O Estado de Minas Gerais, o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), o Ministério Público Federal (MPF), a Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG), e a Vale S.A. assinaram, em 04 de fevereiro de 2021, um Acordo Judicial. O documento, mediado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), define medidas para reparação aos impactos provocados pelo rompimento das barragens de Brumadinho. O valor definido no acordo foi de R\$37,6 bilhões e se divide em obrigações de fazer, obrigações de pagar e gastos com ações emergenciais.

Este documento faz parte da prestação de contas final de um dos projetos executados pelo Estado com recursos do Acordo, conforme estabelecido pela Deliberação COFIN nº 001/2022. O presente documento não substitui eventuais prestações de contas demandadas por órgãos de controle interno e externo, bem como pelas legislações aplicáveis. Cabe ao órgão executor do projeto a guarda documental e o fornecimento das informações demandadas.

### **b) Anexo do Acordo:**

IV - Fortalecimento do Serviço Público

### **c) Nome do projeto:**

**Projeto/Contrato: 9288168** - Expansão e fortalecimento da Academia do Corpo de Bombeiros Militar

### **d) Objetivo:**

O objetivo do Termo de Compromisso é fortalecer a estrutura de atuação do CBMMG e a sua capacidade de resposta e atendimento a desastres.

Através de cursos de formação e aperfeiçoamento de todos os militares da corporação e também militares de outros Estados do Brasil.

A aquisição do complexo da Academia do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme acordado o Termo de Desapropriação, junto a INFRAERO, foi realizado de acordo com a prioridade da corporação e prazo de entrega para o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais previsto.

**e) Nome dos subprojetos, se houver, e objetivos:**

O projeto não contém subprojetos, pois esse projeto específico está relacionado a aquisição da Academia Bombeiro Militar - Complexo Pampulha.

**f) Etapas da execução:**

-

Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) Bombeiros, firmado no dia 17 de novembro de 2020. Custeio das despesas com a desapropriação.

- Pleno domínio, terreno destinado ao funcionamento da Academia de Bombeiros Militar no município de Belo Horizonte, consoante ao processo.

- Processo SEI nº 1400.01.0019785/2021-68, referente à área de 156.362,00 m registrada sob a matrícula nº 39.075, livro 2, do cartório do 5º ofício de registro de imóveis da comarca de Belo Horizonte. Após remanejamento constante no despacho 255 SEI-MG (46979504) e ofício 614 SEI-MG (47583966).

- Oficialização pelo Governo de Minas Gerais da entrega do Complexo Pampulha para o Corpo de Bombeiros Militar (CBMMG), na manhã de quarta-feira (22/6/2022), em Belo Horizonte.

## **2 – DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**a) Instrumento de entrada vinculado:**

Tipo: 11 - CONTRATO/ACORDO/MUTUA COOP TEC-ENTRADA

- Número SIAFI: 9288168;
- Unidade Executora: 1400011/CSM
- Número do Empenho: 98/2022.

- Credor: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO – CNPJ: 00352294/0001-10.

- Ordem de Pagamento Bancária nº 739 de 06/06/2022.

- Valor da aquisição: R\$ 130.000.000,00.

**b) Dotações orçamentárias:**

- 1401 06 182 155 4479 0001 45 9061 0 95 1

**c) Processos de compra ou contratação ou instrumentos correlatos (TDCO, convênio):**

- Processo de origem SEI: 1400.01.0019785/2021-68

- Processo de despesas: SEI: 1400.01.0028023/2022-60

**d) Contratos/convênios/instrumentos firmados:**

- Contrato está no processo de origem SEI: 1400.01.0019785/2021-68

**e) Execução orçamentária e financeira por ano:**

**Tabela 1: Execução por ano**

Descrição do elemento item de despesa	2021		2022		Total	Total
	Valor Empenhado efetivo*	Valor Pago	Valor Empenhado efetivo*	Valor Pago	Empenhado	Pago
4479.459061.95.1	-	-	130.000.000,00	130.000.000,00	130.000.000,00	130.000.000,00
Total geral	-	-	130.000.000,00	130.000.000,00	130.000.000,00	130.000.000,00

**3 – RESULTADOS:**

**a) Resultados alcançados:**

O Corpo de Bombeiros agora conta com uma sede definitiva, adequadamente localizada, próxima ao aeroporto, para que o auxílio a qualquer região do estado possa ser prestado com a maior agilidade possível.

A Academia de Bombeiros Militar, responsável pela formação acadêmica, tem, atualmente, cerca de 300 militares em formação, considerando alunos, sargentos e cadetes dos Curso de Formação de Oficiais (CFO), de Formação de Soldados (CFSd), e efetivo de apoio. Além disso, a ABM oferece ainda capacitação e treinamentos nas modalidades presencial e EAD, formação e qualificação ofertados para cerca de 6 mil militares em todo o estado.

Com essa conquista, a ABM passa a ter uma sede permanente e adequada às atividades de bombeiro militar, promovendo o desenvolvimento e fortalecimento do ensino na instituição.

Neste espaço também estão sendo implementados projetos sociais importantes para a comunidade, como o “Bombeiros nas Escolas”, que consiste em um trabalho de conscientização sobre os procedimentos a serem adotados diante de acidentes domésticos, incêndios, afogamentos, além de educar quanto às formas corretas de circulação em vias públicas, onde soltar pipas, como andar de bicicleta em segurança e o dever de se respeitar e preservar a natureza.

Visando a disseminação do conhecimento e da cultura da prevenção, o curso de formação para instrutores de guarda civil e instrutores de brigada também funciona nas dependências da Academia. Os participantes do curso são submetidos às disciplinas de Atendimento Pré-Hospitalar, Treinamento Físico Aplicado e Treinamento Técnico Específico, que exigem um espaço adequado para a instrução prática.

Outra ação que envolve a população extremamente importante no quesito preventivo são os cursos de prevenção a desastres com comunidades de áreas de risco, por meio das ações do Núcleos de Defesa Civil (Nudec), Núcleos de Alerta de Chuva (NAC).

**b) Entregas regionalizadas:**

A Academia de Bombeiros Militar teve seu registro efetivado com a aquisição do imóvel com a área total de registro de 156.362,00 M<sup>2</sup> com o Termo de Vinculação e Responsabilidade (TVR) emitido em razão do CBMMG.

## TERMO DE VINCULAÇÃO E RESPONSABILIDADE

<b>DATA:</b> 23/06/2022	
<b>MUNICÍPIO:</b> BELO HORIZONTE – 1157 / 015385-8	
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA SANTA ROSA, Nº 10, BAIRRO SÃO LUIZ, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG.	
<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL:</b> CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG	
<b>DESTINAÇÃO:</b> ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR - ABM	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> IMÓVEL COM A ÁREA TOTAL DE REGISTRO DE 156.362,00 M <sup>2</sup> . TVR EMITIDO EM RAZÃO DA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL PELA CBMMG.	
<b>ESCRITURA</b>	<b>REGISTRO</b>
<b>Forma de Aquisição:</b> Desapropriação	<b>Nº:</b> 39.075
<b>Livro:</b> 2537N	<b>Livro:</b> 2-RG
<b>Folha:</b> 143 A 155	<b>Folha:</b> 7
<b>Localidade:</b> Cartório do 3º Ofício de Notas da Comarca de Belo Horizonte.	<b>Comarca:</b> 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte.
<b>Data:</b> 18.04.2022	<b>Data:</b> 05.05.2022
<i>Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 46.467, de 28 de março de 2014, responsabilizo-me, pela guarda, zelo, encargos e manutenção do imóvel acima especificado, assumindo também como de minha inteira responsabilidade todas as ocorrências não ocasionadas por caso fortuito que afetem a integridade do imóvel. Comprometo-me, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, a comunicar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a ocorrência de quaisquer fatos que provoquem avarias no imóvel, bem como solicitar prévia autorização para eventual mudança de destinação constante deste Termo de Vinculação e Responsabilidade. Responsabilizo-me ainda, por efetuar a mudança de titularidade e pagamento de todas as despesas referentes ao imóvel, tais como taxas, contribuições de custeio e prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica e água, bem como pelas benfeitorias necessárias à conservação.</i>	

O público alvo é toda a população de Minas Gerais e também a corporação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, através dos cursos de formação e aperfeiçoamento constante dos militares.

Nesse sentido a população de Minas Gerais torna-se o público-alvo final, tendo em vista o constante aperfeiçoamento dos militares com a implantação das técnicas e utilização de equipamentos modernos.

**c) Evidências do cumprimento do objeto do projeto:**

- Escritura de desapriação e fotos do local;
- Processo completo/origem SEI nº: 1400.01.0019785/2021-68;
- Processo de despesas SEI nº 1400.01.0028023/2022-60.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

Serviço Notarial do 3º Ofício

TABELUÁ: DARLENE SILVA TRISINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 365 - CEP 30190-090 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4014 - BELO HORIZONTE - MG  
www.darlenetrisinelli.com.br



LIVRO	FOLHA
2537 N	145
<p>coordenadas E 608408,4601 m e N 7804823,837 m; deste segue até o vértice 23 de coordenadas E 608413,031 m e N 7804817,232 m; deste segue até o vértice 24 de coordenadas E 608416,9086 m e N 7804814,953 m; deste segue até o vértice 25 de coordenadas E 608544,5486 m e N 7804786,154 m; deste segue até o vértice 26 de coordenadas E 609080,1173 m e N 7804660,303 m. Finaliza no vértice 1. Área a ser desmembrada de uma área maior de <b>258.444,26m²</b>, melhor descrita e caracterizada na Av-3 e havido conforme R-5 da Matrícula 39.075, Livro 2 do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG;</p> <p><b>SEGUNDO</b> - Que pelo Decreto com Numeração Especial nº 63, de 4 de fevereiro de 2022, adiante transcrito, o imóvel foi declarado de utilidade pública, para fins de funcionamento da Academia de Bombeiros Militar no Município de Belo Horizonte;</p> <p><b>TERCEIRO</b> - Que a declaração de utilidade pública de que trata o mencionado Decreto se estende às benfeitorias existentes no imóvel; <b>QUARTO</b> - Que por esta escritura e conforme OFÍCIO Nº SEDE-OFI-2021/11478, adiante transcrito, as partes ajustaram a desapropriação amigável do referido imóvel pelo preço total de R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), a serem pagos no primeiro dia útil subsequente à lavratura desta Escritura Pública de Desapropriação Amigável;</p> <p><b>SEXTO</b> - Que, em virtude da presente escritura de desapropriação amigável, a outorgante expropriada transmite, neste ato, ao outorgado expropriante todo domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel expropriado, fazendo a presente alienação boa, firme e valiosa, por si só e por seus sucessores, respondendo pela evicção de direito; <b>SÉTIMO</b> - Que a outorgante expropriada, neste ato, renuncia de forma irrevogável e irretroatável, a quaisquer direitos relativos à retrocessão ou indenização, na hipótese do outorgado expropriante dar aos imóveis destinação diversa da prevista no decreto expropriatório; <b>OITAVO</b> - Que o pagamento será realizado mediante transferência bancária via TED - Banco: 001, Agência: 3307-3, Conta Corrente: 420968-0, CNPJ: 00.352.294/0001-10 ou DEPÓSITO IDENTIFICADO - Banco: 001, Agência: 3307-3, Conta: 420968-0 - Parâmetros: 1º - CNPJ da empresa (depositante), 2º - nº 001, 3º - 96895B. Assim o disseram do que dou fé. DECRETO Nº 48.142, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, Delega competência aos Secretários de Estado de Planejamento e Gestão, de Fazenda e ao Advogado-Geral do Estado para a prática dos atos que menciona. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do</p>	

211172



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÁ: DARLENE SILVA TRIDINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 31190-060 - FONE: (51) 3273-6744 - FAX: 3215-6744 - BELO HORIZONTE - MG  
www.carternotrigidnelli.com.br



LIVRO	FOLHA
2537 N	146
<p>art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos arts. 33 e 44 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, DECRETA: Art. 1º - Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para assinar escrituras, representando o Estado, nas seguintes hipóteses: I - alienação de imóvel pertencente ao patrimônio estadual, exceto quando se tratar de hipótese compreendida no art. 2º; II - aquisição de imóvel pelo Estado autorizada em lei; III - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação; IV - aquisição de imóvel doado ao Estado. Parágrafo único - O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em ato próprio, poderá subdelegar a competência atribuída por este decreto. Art. 2º - Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Fazenda para assinar escrituras, representando o Estado, na alienação de imóvel pertencente ao patrimônio estadual, nas seguintes hipóteses: I - venda; II - dação em pagamento; III - integralização de capital; IV - composição de fundos. Parágrafo único - O Secretário de Estado de Fazenda, em ato próprio, poderá subdelegar a competência atribuída por este decreto. Art. 3º - Ao Advogado-Geral do Estado fica delegada competência concorrente para a prática dos atos previstos nos incisos III e IV do art. 1º. Parágrafo único - O Advogado-Geral do Estado, em ato próprio, poderá subdelegar a competência atribuída no caput. Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 47.068, de 21 de outubro de 2016. Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 25 de fevereiro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil. ROMEU ZEMA NETO, RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 056, DE 01 DE AGOSTO DE 2019. [ATUALIZADA COM TODAS AS ALTERAÇÕES DAS RES. 099/2019 E 107/2019]. Dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para a prática de atos que especifica. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição prevista no art. 93, §1º, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no §2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 43.650, de 12 de novembro de 2003; no art. 44 e 45 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019; no art. 41 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002; nos arts. 21 a 23 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, RESOLVE: Art. 1º - Ficam delegadas ao Secretário-Adjunto, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competência para: I - auxiliar o Secretário de Planejamento e Gestão, substituindo-o em suas ausências, impedimentos e sempre que necessário, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas pelo titular,</p>	

21/178



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 309 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-3744 - FAX: 3223-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.fatornotarial.com.br



LIVRO	FOLHA
2537 N	147
<p>conforme previsto pelo § 2º do art. 62 da Lei nº 23.304, de 2019; II - assinar contratos, convênios e congêneres, e suas respectivas alterações, com entidades de direito público e privado e autorizar e ordenar despesas solicitadas pelos Subsecretários e pelo servidor designado para chefiar o Gabinete; III - ordenar os pagamentos que envolvam dotações orçamentárias de mais de uma unidade superior, sendo estas as subsecretarias e a chefia de gabinete; IV - autorizar a concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas, a participação em cursos, congressos, encontros, feiras, seminários ou eventos assemelhados, no território nacional, de conformidade com as normas estabelecidas, para os Subsecretários e para o servidor designado para chefiar o Gabinete. V - ordenar as despesas relacionadas aos itens descritos no inciso IV deste artigo, inclusive no caso de eventos realizados fora do território nacional, devidamente autorizadas pela autoridade competente. Parágrafo Único - Na ausência do Secretário-Adjunto, os atos previstos no inciso III serão praticados pelos Subsecretários ou Chefe de Gabinete, em ordem de maior vulto das despesas relacionadas às unidades a ele diretamente subordinadas. Art. 2º - Ficam delegadas aos Subsecretários, ao responsável pela Chefia de Gabinete, e ao Coordenador Especial da Cidade Administrativa, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, e em observância às normas estabelecidas no art. 1º, competências para: I - exercer a orientação, coordenação e supervisão das unidades administrativas hierarquicamente subordinadas; II - aprovar pareceres técnicos relativos às unidades sob sua supervisão; III - assinar contratos, convênios, atas de registro de preço e congêneres, e suas respectivas alterações, com entidades de direito público e privado e autorizar e ordenar despesas relacionadas às unidades subordinadas; IV - assinar contratos, convênios, atas de registro de preços e instrumentos congêneres que envolvam dotações orçamentárias de mais de uma unidade de mesmo nível hierárquico, desde que as despesas de maior vulto estejam relacionadas a unidades a ele diretamente subordinada; V - determinar a abertura de procedimentos licitatórios e de contratações mediante dispensa e inexigibilidade de licitação processados no exercício de suas atribuições; VI - autorizar a concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas, a participação em cursos, congressos, encontros, feiras, seminários ou eventos assemelhados, de conformidade com as normas estabelecidas, para os servidores lotados na respectiva unidade; VII - ordenar as despesas decorrentes do exercício das atribuições das</p>	





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÁ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

R. AUGUSTO DE LIMA, 355 - CEP 30106-000 - FONE: (31) 3273-5144 - FAX: 3225-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.darleneatriginelli.com.br



LIVRO	FOLHA
2537 N	148
<p>respectivas unidades; VIII - ser atribuído o perfil de Dirigente Máximo no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP para os casos elencados no inciso VI, Parágrafo Único - A delegação para assinatura de atos relativos às unidades administrativas sob sua supervisão é passível de subdelegação. Art. 3º - Ficam delegadas ao Chefe de Gabinete, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, além do previsto no art. 2º, competências para: I - exercer a orientação, coordenação e supervisão da Unidade Setorial de Controle Interno, da Assessoria de Comunicação, da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Executiva do Comitê de Orçamento e Finanças e da Câmara de Coordenação da Ação Governamental, e demais unidades sob sua responsabilidade; II - autorizar a concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas, a participação em cursos, congressos, encontros, feiras, seminários ou eventos semelhantes, no território nacional, de conformidade com as normas estabelecidas, para o Secretário de Estado e Secretário-Adjunto; III - autorizar a convocação de servidor para realização de serviço extraordinário de que trata o § 2º do art. 1º do Decreto 43.650, de 2003, limitada a hora-extra compensada por meio de crédito no banco de horas; IV - dar posse aos servidores nomeados para exercer suas atividades nesta Secretaria; V - assinar termos de doação de bens móveis desta Secretaria a entidades de direito público e privado. § 1º - Na ausência do servidor designado para Chefiar o Gabinete, os atos previstos neste artigo competirão ao Secretário-Adjunto. § 2º - Na hipótese de ausência simultânea do Chefe de Gabinete e do Secretário Adjunto, a atividade prevista no inciso II competirá aos servidores designados para dirigir as Subsecretarias, obedecendo preferencialmente a seguinte ordem: Subsecretário de Planejamento e Orçamento, Subsecretário de Gestão Estratégica, Subsecretário do Centro de Serviços Compartilhados, Subsecretário de Gestão de Pessoas e Sub-secretário de Governança Eletrônica e Serviços. Art 4º - Ficam delegados aos servidores designados para dirigirem as Superintendências e os Núcleos da Coordenadoria Especial da Cidade Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, sem prejuízo das demais atribuições inerentes à respectiva unidade, e em observância as normas estabelecidas no art. 2º, competências para: I - exercer a orientação, coordenação e supervisão das unidades administrativas hierarquicamente subordinadas; II - aprovar pareceres técnicos relativos às unidades sob sua supervisão; III - determinar a abertura de procedimentos licitatórios e de</p>	

21172



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃO: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-006 - FONE: (31) 3273-8794 - FAX: 3202-4214 - BELO HORIZONTE - MG

www.sarforv3mgof.br



LIVRO	FOLHA
2537 N	149
<p>contratações mediante dispensa e inexigibilidade de licitação processados no exercício de suas atribuições; IV - assinar contratos, convênios, atas de registro de preço e congêneres, e suas respectivas alterações, com entidades de direito público e privado e autorizar e ordenar despesas relacionadas às unidades subordinadas; V - assinar contratos, convênios, atas de registro de preço e instrumentos congêneres que envolvam dotações orçamentárias de mais de uma unidade de mesmo nível hierárquico, desde que as despesas de maior vulto estejam relacionadas a unidades a ele diretamente subordinada; VI - autorizar a concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas, a participação em cursos, congressos, encontros, feiras, seminários ou eventos assemelhados, de conformidade com as normas estabelecidas, para os servidores lotados na respectiva unidade; VII - ordenar as despesas de correntes do exercício das atribuições das respectivas unidades. § 1º - Os incisos IV e V não se aplicam à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, observado o disposto no art. 9º desta Resolução. § 2º - Na ausência dos servidores mencionados no caput, os atos previstos neste artigo competirão ao Subsecretário, Coordenador Especial ou Chefe de Gabinete responsável pela unidade e, na ausência destes, competirá ao Secretário Adjunto. Art. 5º - Ficam delegadas aos servidores designados para dirigirem as Diretorias Centrais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, sem prejuízo das demais atribuições inerentes à respectiva unidade, competências para: I - exercer a orientação, coordenação e supervisão das unidades administrativas hierarquicamente subordinadas; II - aprovar pareceres técnicos relativos às unidades sob sua supervisão; III - determinar a abertura de procedimentos licitatórios e de contratações mediante dispensa e inexigibilidade de licitação processados no exercício de suas atribuições; IV - autorizar a concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas, a participação em cursos, congressos, encontros, feiras, seminários ou eventos assemelhados, de conformidade com as normas estabelecidas, para os servidores lotados na respectiva unidade; V - ordenar as despesas decorrentes do exercício das atribuições das respectivas unidades. Parágrafo Único - Na ausência dos servidores mencionados no caput, os atos previstos neste artigo competirão ao Superintendente ou respectivo superior imediato e, na falta deste, pelo Subsecretário ou Chefe de Gabinete responsável pela unidade; persistindo a ausência, competirá ao Secretário Adjunto. Art. 6º - Ficam delegadas ao</p>	

231172



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELÓ HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIA: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 985 - CEP 30196-908 - FONE: (31) 3213-5744 - FAX: 3223-4214 - BELÓ HORIZONTE - MG  
www.darlene.com.br



LIVRO	FOLHA
2537 N	150
<p>Coordenador Especial da Cidade Administrativa, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, além do previsto no art. 2º, competências para: I - assinar termos de doação, cessão, permissão e autorização de uso de bens móveis existentes dentro do complexo da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves com entidades de direito público e privado; II - responder pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 17.586.070/000176, realizando os procedimentos necessários para encerramento das obrigações a ele associadas e a efetiva baixa cadastral. Art. 7º - Ficam delegadas ao responsável por chefiar o Centro de Serviços Compartilhados, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, além do previsto no art. 2º, competências para: I - assinar termos de doação, cessão, permissão e autorização de uso de bens móveis sob a responsabilidade do Centro de Serviços Compartilhados e alocada nos depósitos da bolsa de materiais e de veículos oficiais; II - assinar os atos de ratificação de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; III - decidir acerca da viabilidade do atendimento de solicitação de órgão ou entidade para o processamento de aquisição ou contratação, em seu âmbito de atuação, tendo em vista o volume de demandas em processamento e a relevância e criticidade do objeto frente às demais solicitações recebidas. IV - homologar resultados de procedimentos licitatórios cujo objeto for a alienação de bens móveis por venda; V - assinar os contratos corporativos firmados nos termos do art. 7º do Decreto nº 46.944, de 29 de janeiro de 2016, e suas alterações; VI - alienar, exceto por venda, imóveis pertencentes ao patrimônio estadual, desde que autorizado em lei; VII - adquirir imóveis em nome do Estado, exceto por adjudicação judicial ou doação em pagamento nos termos da Lei nº 14.699, de 06 de agosto de 2003; VIII - assinar termos de cessão, permissão e autorização de uso de bens imóveis do Estado com entidades de direito público e privado. Art. 8º - Ficam delegadas ao servidor designado para dirigir a Superintendência Central de Compras Governamentais e ao servidor designado para dirigir a Diretoria de Logística e Aquisições da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, sem prejuízo das demais atribuições inerentes à respectiva unidade, competências para: I - assinar edital de licitação e determinar a abertura de licitação; II - adjudicar objeto de licitação sob sua responsabilidade em caso de recurso hierárquico contra decisão do pregoeiro ou da comissão de licitação; III - homologar resultado de</p>	

0071170



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELÃO: DARLENE SILVA TRIGINELLI

R. AUGUSTO DE LIMA, 302 - CEP 30160-000 - FONE: (31) 3275-5244 - FAX: 3225-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.cartorio3oficio.com.br



LIVRO	FOLHA
2537 N	151
<p>procedimentos licitatórios sob sua responsabilidade. Parágrafo Único - Na ausência dos servidores mencionados no caput, os atos previstos neste artigo competirão ao respectivo superior imediato. Art. 9º - Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, de modo que haja separação entre a autorização, a execução e o registro da atividade. Art. 10 - Compete ao Ordenador de Despesa: I - em caso de afastamento, providenciar o autobloqueio de seus registros como ordenador de despesa no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI no período correspondente, bem como comunicar sua ausência à Diretoria de Contabilidade e Finanças; II - verificar periodicamente os documentos pendentes de assinatura digital em sua responsabilidade, sob pena de responsabilização sobre eventuais danos ao erário; III - quando do desligamento da unidade, assinar todos os documentos pendentes de sua assinatura até a data do efetivo exercício. Art. 11 - Fica revogada a Resolução SEPLAG nº 21, de 12 de março de 2018. Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Otto Alexandre Levy Reis Secretário de Estado de Planejamento e Gestão. RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 25, DE 17 DE MARÇO DE 2021. Delega competência ao Subsecretário do Centro de Serviços Compartilhados para a prática dos atos que menciona. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o uso de atribuição que lhe confere o art. 93, §1º, III, da Constituição Estadual e considerando o disposto no art. 44 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, no art. 54 do Decreto nº 47.727, de 2 de outubro de 2019 e no art. 1º Decreto nº 48.142, de 25 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Art. 1º - Fica delegada competência ao Subsecretário do Centro de Serviços Compartilhados para assinar escrituras, representando o Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, nas seguintes hipóteses: I - alienação de imóvel pertencente ao patrimônio estadual, exceto nas hipóteses de venda, integralização de capital, dação em pagamento e composição de fundos; II - aquisição de imóvel pelo Estado autorizada em lei; III - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação; IV - aquisição de imóvel doado ao Estado. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 16 de junho de 2021. OTTO ALEXANDRE LEVY REIS SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. DECRETO COM NUMERAÇÃO ESPECIAL Nº 63, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022. Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno destinado ao</p>	

21/1/22



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

R. AUGUSTO DE LIMA, 355 - CEP 30190-900 - FONE: (31) 3273-5244 - FAX: 3223-4814 - BELO HORIZONTE - MG  
www.darlenetriginelli.com.br



LIVRO	FOLHA
2537 N	152
<p>funcionamento da Academia de Bombeiros Militar no Município de Belo Horizonte. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno medindo 156.362,00 m², localizado na Avenida Santa Rosa, nº 10, Bairro São Luiz, no Município de Belo Horizonte, a ser desmembrado de uma área de 258.444,26 m², registrada sob a matrícula nº 39.075, Livro 2, do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo. Parágrafo único - A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno. Art. 2º - O terreno descrito no Anexo destina-se ao funcionamento da Academia de Bombeiros Militar no Município de Belo Horizonte. Art. 3º - A Advocacia-Geral do Estado e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão ficam autorizadas a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 4 de fevereiro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil. ROMEU ZEMA NETO; ANEXO (a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 83, de 4 de fevereiro de 2022). A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se no vértice 1 de coordenadas E 609170,7251 m e N 7804695,799 m; deste segue até o vértice 2 de coordenadas E 609211,5804 m e N 7804638,53 m; deste segue até o vértice 3 de coordenadas E 609208,8476 m e N 7804661,962 m; deste segue até o vértice 4 de coordenadas E 609227,4382 m e N 7804708,309 m; deste segue até o vértice 5 de coordenadas E 609200,3909 m e N 7804718,885 m; deste segue até o vértice 6 de coordenadas E 609196,1646 m e N 7804723,453 m; deste segue até o vértice 7 de coordenadas E 609193,8812 m e N 7804729,072 m; deste segue até o vértice 8 de coordenadas E 609193,8916 m e N 7804735,402 m; deste segue até o vértice 9 de coordenadas E 609207,2153 m e N 7804770,124 m; deste segue até o vértice 10 de coordenadas E 609154,4553 m e N 7804810,083 m; deste segue até o vértice 11 de coordenadas E 609130,6288 m e N 7804815,898 m; deste segue até o vértice 12 de coordenadas E 609067,6016 m e N 7804906,912 m; deste segue até o vértice</p>	

31/1/22



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÁ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AMARILTO DE LIMA, 385 - CEP 30198-306 - FONE: (31) 3213-5144 - FAX: 3022-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.cartorio3oficio.com.br



LIVRO	FOLHA
2537 N	153
<p>13 de coordenadas E 609011,3307 m e N 7804941,49 m; deste segue até o vértice 14 de coordenadas E 608997,8679 m e N 7804929,168 m; deste segue até o vértice 15 de coordenadas E 608936,5096 m e N 7804957,311 m; deste segue até o vértice 16 de coordenadas E 608904,1801 m e N 7804933,528 m; deste segue até o vértice 17 de coordenadas E 608702,2111 m e N 7804970,286 m; deste segue até o vértice 18 de coordenadas E 608551,3494 m e N 7804989,348 m; deste segue até o vértice 19 de coordenadas E 608523,3561 m e N 7804867,75 m; deste segue até o vértice 20 de coordenadas E 608443,2796 m e N 7804885,689 m; deste segue até o vértice 21 de coordenadas E 608424,9893 m e N 7804864,191 m; deste segue até o vértice 22 de coordenadas E 608408,4601 m e N 7804823,837 m; deste segue até o vértice 23 de coordenadas E 608413,031 m e N 7804817,232 m; deste segue até o vértice 24 de coordenadas E 608416,9086 m e N 7804814,953 m; deste segue até o vértice 25 de coordenadas E 608544,5486m e N 7804786,154 m; deste segue até o vértice 26 de coordenadas E 609080,1173 m e N 7804660,303m. Finaliza no vértice 1. <b>NÃO INCIDE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO. (LAVRADA SOB MINUTA).</b> Foi(ram) - me apresentado(a-s) e fica(m) arquivado(a-s) nesta Serventia Notarial: <b>a)</b> Certidão(ões) de Inteiro Teor de Matrícula(s) atualizada(s) e certidão(ões) nos termos da(s) qual(is) não há inscrição(ões) de ônus reais, nem inscrição(ões) da(s) citação(ões) de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativamente ao(s) objeto(s) descrito(s), expedida(s) em 04/04/2022, pelo Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, e as demais exigências documentais constantes da Lei Federal 7433 de 18/12/85, nos termos da sua regulamentação contida no Decreto nº 93.240/86 e no Provimento Conjunto nº 93/2020, de 22/06/2020, da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo que o(s) Outorgante(s), declara(m), sob pena de responsabilidade civil e penal a inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is) e de outros ônus incidentes sob o(s) mesmo(s). Em atendimento à Recomendação nº 03, do Conselho Nacional de Justiça, datada de 15/03/2012, as partes declaram que foram previamente cientificadas a respeito da possibilidade da obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida gratuitamente pelo site <a href="http://www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>, em nome do(s) Outorgante(s). <u>Em atendimento ao parágrafo 5º, do art 187, do Provimento Conjunto nº 93/2020, as partes foram orientadas sobre a possibilidade da obtenção das certidões dos Feitos.</u></p>	



21112



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

## SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÁ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 386 - CEP 30190-908 - POB. (31) 3273-5194 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG  
www.darlene.triginelli.com.br



LIVRO	FOLHA
2537 N	154
<p><b>Ajuizados.</b> As partes solicitam, desde já, ao Oficial do Serviço Registral competente, a proceder a todas as averbações necessárias à consecução do registro da presente escritura; <b>b) CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO</b>, administrados pela Receita Federal do Brasil, em nome da <b>OUTORGANTE VENDEDORA</b>, expedida em 27/01/2022. Válida até 26/07/2022. Código de controle nº CA2C.2974.4E65.4E49. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal. Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; <b>c) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - REGISTROS DE ACESSO</b>. Código de Controle: HJFHFNMNIK. Documento/Certidão nº 18.848.877. Exercício: 2022. Validade: 12/05/2022. Índice Cadastral do IPTU: 374813W303 0015. Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, para com o IPTU E TAXAS IMOBILIÁRIAS do Índice Cadastral solicitado, no período de 01/2015 a 12/2022. Em atendimento ao que dispõe</p>	

21112

REPÚBLICA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SERVIÇO NOTARIAL

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CENTRO

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Rua Paraíba, 98 - Centro - Fone: (31) 3214-1100

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DANTONIO DO PRADO REGISTRO DE IMÓVEIS  
RUA DE CARLA DA SILVA  
CENTRO DE MANAÇA ESTEREO 010

Quantidade de atos protocolados: 02  
Atos protocolados em: 02/04/2025

Valor R\$ 0,00 - Taxa R\$ 0,00  
Valor Total R\$ 0,00 - 00/00/0000

02/04/2025 17:12:33

Consulte a validade deste Selo no site [www.tjmg.org.br](http://www.tjmg.org.br)



LVR0  
2537 N  
155

o Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça e o Art. 187, parágrafo 6º do Provimento Conjunto nº 93/2020, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e nos termos da(s) consulta(s) realizada(s) nesta data no site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), sob código(s) de controle: **87eb.e6a1.6c27.03d8.33a2.72ac.0717.203c.aaa7.bc50**, f8df.5bd2.4001.b1cc.528b.74dc.45dd.afa4.75b3.f612, verifica-se a existência de indisponibilidade de bens em nome da Outorgante Expropriada: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, CNPJ nº 00.352.294/0001-10, de conhecimento do Outorgado Expropriante. Foi emitida Declaração de Operação Imobiliária - DOI, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil vigente. Isento de Emolumentos nos termos da Lei 15.424/04. - Selo Digital: FPF72364 - Código de Segurança: 0719.1338.5251.1040. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), do que dou fé. Eu, Márcio Antônio Andrade de Oliveira, Escrevente Autorizado, a fiz digitar. Eu Darlene Silva Triginelli Tabelã a subscrevo e assino. (AA) DARLENE SILVA TRIGINELLI. PAULA ROCHA FERNANDES. RODRIGO FERREIRA MATIAS. TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTE \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

A TABELIÃ \_\_\_\_\_

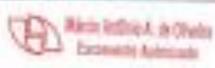
SERVIÇO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TJMG

CERTIFICADO

Carteira R-18-3/025  
Número Inscrição Profissional do Tabelião: 156.310.010/010

O Tabelião é responsável por este ato em nome do Tabelionato. Data: 02/04/2025

De: 02/04/2025 às: 17:12:33



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
Serviço Notarial do 3º Ofício de Belo Horizonte - MG

Selo de Fiscalização: FPF72364  
Código de Segurança: 0719.1338.5251.1040  
Quantidade de Atos: 02

Ato(s) protocolado(s) por: Márcio Antônio Andrade de Oliveira - Escrevente Au  
Em: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. 110 - R\$ 0,00

Consulte a validade deste Selo no site [www.tjmg.org.br](http://www.tjmg.org.br)



SECRETARIA DE JUSTIÇA  
3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Rua Paraíba, 98 - Centro - Fone: (31) 3214-1100

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DANTONIO DO PRADO REGISTRO DE IMÓVEIS  
RUA DE CARLA DA SILVA  
CENTRO DE MANAÇA ESTEREO 010

Quantidade de atos protocolados: 02  
Atos protocolados em: 02/04/2025

Valor R\$ 0,00 - Taxa R\$ 0,00  
Valor Total R\$ 0,00 - 00/00/0000

02/04/2025 17:12:33

Consulte a validade deste Selo no site [www.tjmg.org.br](http://www.tjmg.org.br)







Belo Horizonte, 30 de junho de 2023.

**ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM  
COMANDANTE-GERAL**